Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Justiça e Cidadania
Departamento de Licitação e Compras

DESPACHO

Nº do Processo: 019.00002864/2026-22

Interessado: Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Justiça e Cidadania

Assunto: Contratação de Instituição para capacitação de servidores

DESPACHO AUTORIZADOR DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 019.00002864/2026-22, relativo à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para realização de duas ações presenciais de capacitação, em turmas fechadas, destinadas aos servidores desta Secretaria, com carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas, capacidade máxima de até 81 (oitenta e um) participantes por curso e acompanhamento complementar por meio do Programa Tutor Tira-Dúvidas; considerados o Parecer Técnico Administrativo (SEI nº 0122022401), o Parecer Técnico Complementar (SEI nº 0125186966), o Parecer CJ/SJC nº 503/2026 (SEI nº 0126880625), a Declaração de Atendimento às Recomendações do Parecer CJ (SEI nº 0127534690) e os documentos de saneamento juntados aos autos; e no exercício da competência atribuída à Subsecretária de Gestão Corporativa pelo artigo 11, inciso XI, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 69.449/2025, combinado com o artigo 1º do Decreto Estadual nº 31.138/1990, **DECIDO**:

I – RECONHECER a necessidade e a oportunidade da contratação, fundamentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 0117166918), no Estudo Técnico Preliminar pós-CJ (SEI nº 0127101176) e na finalidade institucional de aperfeiçoamento dos servidores envolvidos no planejamento, na gestão e na fiscalização das contratações públicas.

II – DECLARAR que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 (SEI nº 0117167402), observadas as disposições do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

III – APROVAR, para fins de contratação, o DFD (SEI nº 0117166918), o ETP pós-CJ (SEI nº 0127101176), o Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI nº 0117167961) e o Termo de Referência pós-CJ (SEI nº 0127416614), acolhendo as especificações, os quantitativos, os requisitos de habilitação, a metodologia de execução, os critérios de fiscalização e as condições de recebimento e pagamento neles definidos.

IV – ATESTAR que os artefatos técnicos observam o planejamento da Administração e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, com previsão de medidas de racionalização de insumos, utilização de material digital, emissão eletrônica de certificados e redução de impactos ambientais, nos termos do ETP e do Termo de Referência pós-CJ, considerada a situação de elaboração do Plano de Logística Sustentável institucional neles registrada.

V – DECLARAR que a demanda guarda compatibilidade com o Plano Plurianual 2024–2027, instituído pela Lei Estadual nº 17.898/2024, especialmente com o Programa 1730, Produto 2416 e Ação 5901 – Capacitação de Servidores, bem como com a programação orçamentária específica indicada pelo Departamento de Finanças. A despesa corresponde à execução de ação governamental preexistente de capacitação, não configurando, por si, criação, expansão ou aperfeiçoamento autônomo de ação governamental com aumento de despesa que imponha as providências específicas do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

VI – ATESTAR que a elaboração e a revisão do ETP e do Termo de Referência foram realizadas por agentes públicos identificados nos autos, no âmbito das atribuições de planejamento da contratação, observando os requisitos funcionais pertinentes do artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – ACOLHER a fundamentação técnico-administrativa para a escolha da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS – EPP, nome fantasia INSTITUTO CERTAME, CNPJ nº 11.669.032/0001-09, em razão da notória especialização demonstrada pelo histórico de desempenho institucional, pelos atestados de capacidade técnica, pela experiência do corpo docente e pela configuração técnico-pedagógica especialmente adequada à demanda da Secretaria, nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII, alínea “f”, e 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – RECONHECER a inviabilidade de competição para o objeto intelectual especificamente delineado, considerando, em conjunto, a integração dos conteúdos, as atividades práticas relacionadas às rotinas da SJC, a formação presencial em turmas fechadas, a notória especialização da instituição e a continuidade pedagógica oferecida pelo Programa Tutor Tira-Dúvidas, sem confundir tais circunstâncias com exclusividade comercial sobre os temas ministrados.

IX – ACOLHER a avaliação da qualificação técnico-operacional da instituição, inclusive dos atestados juntados aos autos (SEI nºs 0122059912, 0124838928 e 0125184757), reputados compatíveis com as exigências efetivamente previstas no Termo de Referência pós-CJ. A execução presencial das capacitações deverá observar a indicação do Prof. Dr. Nilo Cruz Neto, profissional considerado na fundamentação da inexigibilidade, vedada sua substituição por profissional distinto daquele que justificou a escolha, nos termos do artigo 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – APROVAR a pesquisa e a justificativa de preços consolidadas no Relatório Técnico Complementar de Pesquisa e Valor Estimado (SEI nº 0127444933), em complemento aos relatórios SEI nºs 0125185178 e 0125186000, acolhendo os critérios uniformes de comparabilidade, a reavaliação das referências de outros prestadores e a memória de cálculo que sustenta o valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) por curso, observado o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 67.888/2023.

XI – APROVAR a proposta comercial atualizada do Instituto Certame (SEI nº 0127100650), no VALOR GLOBAL DE R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), assim distribuído: a) Curso de Planejamento das Licitações Públicas com Inteligência Artificial, com 24 (vinte e quatro) horas e até 81 participantes: R$ 62.000,00; b) Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios + Planilha de Custos e Formação de Preços, com 32 (trinta e duas) horas e até 81 participantes: R$ 62.000,00.

XII – RECONHECER que o Programa Tutor Tira-Dúvidas constitui obrigação complementar vinculada à contratação conjunta, sem cobrança adicional ou parcela remuneratória autônoma, com duração de 12 (doze) meses a contar do encerramento do primeiro curso e atendimento a até 15 (quinze) servidores. A execução será fiscalizada mensalmente, inclusive quanto ao canal exclusivo de WhatsApp e às reuniões remotas solicitadas, aplicando-se, em caso de inadimplemento, os mecanismos de responsabilização e as penalidades específicas estabelecidos no Termo de Referência e na minuta contratual pós-CJ.

XIII – APROVAR a minuta de Contrato pós-CJ (SEI nº 0127444858), elaborada com

observância da minuta padronizada estadual para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra em contratação direta, e **RATIFICAR** a correspondente Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas, abrangendo o Termo de Referência e o Contrato, com discriminação das adaptações realizadas (SEI nº 0127444871).

XIV – REGISTRAR o atendimento das recomendações do Parecer CJ/SJC nº 503/2026, mediante a declaração específica do Departamento de Licitação e Compras (SEI nº 0127534690), e **ACOLHER** a manifestação favorável do Comitê Gestor do Gasto Público – CGGP (SEI nº 0127517810), juntada previamente a este ato autorizador.

XV – RECONHECER a instrução orçamentária consubstanciada na Nota de Reserva nº 2026NR00016 (SEI nº 0125373596) e no Despacho do Departamento de Finanças (SEI nº 0125373695), no valor de R$ 124.000,00, UGE 170112, Fonte 150010001, Programa de Trabalho 14.128.1730.5901.0000 e Natureza de Despesa 33.90.39. Os cursos e seus desembolsos estão programados para 2027, devendo o empenhamento e o pagamento observar os créditos e as regras orçamentárias do exercício financeiro de sua execução; o Programa Tutor se estenderá a 2028 sem previsão de pagamento autônomo.

XVI – AUTORIZAR, com fundamento no artigo 72, inciso VIII, e no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **A B XAVIER TREINAMENTOS – EPP (INSTITUTO CERTAME)**, **CNPJ nº 11.669.032/0001-09**, para execução do objeto definido no Termo de Referência pós-CJ, pelo valor global de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), nos termos da proposta atualizada e da minuta contratual aprovada.

XVII – AUTORIZAR a despesa no valor global de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa A B XAVIER TREINAMENTOS – EPP (INSTITUTO CERTAME), inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, observada a classificação orçamentária indicada no item XV deste Despacho e a legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro correspondente.

XVIII – ESTABELECER que a contratação será formalizada mediante instrumento contratual específico, com vigência de 18 (dezoito) meses, de 15 de fevereiro de 2027 a 14 de agosto de 2028, observada sua eficácia após divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os pagamentos serão realizados em duas etapas de R$ 62.000,00, após a conclusão e o recebimento definitivo de cada curso, nos termos do item 7.23.1 do Termo de Referência, sem antecipação de pagamento pelo Programa Tutor.

XIX – DESIGNAR, para os fins de gestão e fiscalização da contratação, conforme indicações documentadas nos SEI nºs 0117202305 e 0117202568: a) GESTORA: Luciane Fátima Giovanetti Meliani, Agente de Apoio Administrativo; b) SUPLENTE DA GESTORA: Georgia Kerley da Silva, Assessor I; c) FISCAL: Rosana Santos de Queiroz Riccó, Assessor II; d) SUPLENTE DA FISCAL: Mônica Mariano Lopes, Assessor I. O acompanhamento deverá abranger as duas capacitações e as obrigações mensais do Programa Tutor.

XX – DETERMINAR aos setores competentes a formalização do contrato, a conferência das condições legais de habilitação e ausência de impedimentos na ocasião da celebração, a adoção dos atos de empenhamento no exercício financeiro cabível e a divulgação do ato autorizador e do instrumento contratual nos meios oficiais, especialmente no PNCP, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura para publicação contratual, sem prejuízo das demais exigências de transparência previstas no Decreto Estadual nº 68.304/2024.

XXI – ENCAMINHAR os autos às unidades competentes para execução das providências decorrentes desta autorização, observadas as condições do Termo de Referência, da minuta contratual aprovada e da legislação aplicável.

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

LUCIMARA NUNES DE PAULA SOUZA
Subsecretária de Gestão Corporativa

Documento assinado eletronicamente por **Lucimara Nunes De Paula Souza**, **Subsecretária de Gestão Corporativa**, em 09/11/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127546112** e o código CRC **921AF346**.